

PROJETO DE LEI Nº 032/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR FUNÇÃO TEMPORÁRIA EM
CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado, para função temporária, dois profissionais para a função de Motorista, para atuar na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, conforme determinado no Art. 2º desta lei, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e nos arts. 194 a 198-A, da Lei Municipal nº 091/2005.

§1º O caráter temporário e de excepcional interesse público, para efeitos desta lei, está atrelado à necessidade imediata de servidor para a prestação do serviço de motorista de caminhão.

§2º A contratação de Motorista guardará estrita observância à ordem do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado pelo Edital nº 009/2023, de 05 de Abril de 2023, e vigorará pelo prazo de até 01 ano, permitida uma vez a prorrogação por até igual período, bem como rescisão antecipada se necessário, e se regerá de acordo com o disposto nos arts. 194 a 198-A, da Lei Municipal nº 091/2005, e suas posteriores alterações.

Art. 2º A função temporária, de que trata esta lei, corresponde ao exercício da seguinte função e respectivo espaço de atuação:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA:

Quantidade	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
02	Motorista	Idade mínima de 18 anos. Instrução: Ensino Médio Completo, Carteira de Habilitação categoria mínima “D” e qualificação para conduzir veículos de transporte coletivo, transportes de escolares e ambulâncias	44 horas semanais	R\$ 2.315,91

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA,
19 de março de 2024.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de contratar 02(dois) Motoristas, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, no que se refere à necessidade de profissionais habilitados para a condução de veículo - motoristas.

A contratação será efetivada através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado pelo Edital nº 009/2023, de 05 de abril de 2023, com cópia em anexo.

Justificamos, ainda, a contratação pela necessidade de suprir a vacância ocorrida em razão do falecimento do servidor Elci Joni Jung, e ainda pela necessidade do aumento do quadro de motoristas em razão do recebimento de um novo caminhão, necessitando um funcionário para operacionalizá-lo.

Os profissionais contratados receberão como vencimento básico o valor de R\$ 2.315,91, com carga horária semanal de 44h, e serão lotados na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca. Segue, em anexo, estudo do impacto orçamentário/financeiro.

Diante do exposto, Senhor Presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos que este projeto de lei seja apreciado em caráter de urgência, para que possa ser viabilizada a contratação.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA,
19 de março de 2024.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal